



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2012 - (PMRC)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE BAIXA E ALTA TENSÃO COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, NO DISTRITO INDUSTRIAL "GERALDO ARAÚJO", NESTE MUNICÍPIO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. **PAULUS TONHOLI PEREIRA DE CAMPOS**, solteiro, gestor empresarial, portador da Carteira de Identidade RG nº 36.589.171/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 173.997.598-71, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **LOMBA E CALDONAZZO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Fernando Tadey, nº 1475, bairro Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 10.988.766/0001-80, neste ato representada pelo sócio, o Sr. **JOSÉ ROBERTO CALDONAZZO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.430.131/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 239.369.599-00, residente e domiciliado na Rua Maria Moreira Rehor, nº 450, na cidade de Santa Mariana, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2012 (PMRC) provindo do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 001/2012 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 30 (trinta) dias, a iniciar na data de 06 de Agosto de 2012, com término em 05 de Setembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0301	22	661	26	1	23	4490510206	2524	1000	Recursos ordinários – Livres	Rede de Iluminação Pública
0301	22	661	26	1	023	4490510206	1585	1504	Outros royalties e compensações financeiras e patrimoniais não previdenciárias	Rede de Iluminação Pública
0301	22	661	26	1	23	4490510206	2525	1507	Contribuição de Iluminação Pública – Art 149-A CF	Rede de Iluminação Pública
0301	22	661	26	1	23	4490510206	1586	3507	Contribuição de Iluminação Pública – Art 149-A CF	Rede de Iluminação Pública

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo faz-se necessário devido falta de maquinário, que estavam na manutenção, para executar aterramento do local onde serão colocados três postes, o que impossibilitou o término da implantação da rede elétrica.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, e está



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, onde, permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 013/2012 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

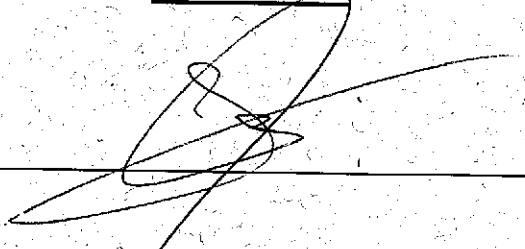
Ribeirão Claro-Pr, 06 de Agosto de 2012.



Geraldo Maurício Araújo
Prefeito - Contratante


Paulus Tonholi Pereira de Campos
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente - Contratante

José Roberto Caldonazzo
Lomba e Caldonazzo Ltda - ME - Contratada

Testemunhas:





Visto Departamento Jurídico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0812012 (PMRC)

Por erro de digitação o Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 009/2011 (PMRC), publicado às fls 12, Edição 1008, do Jornal Pádua do Norte, datado de 21 de Agosto de 2012, apresentou equívoco, onde o teor correto é:

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 13:40 horas do dia 03 de Setembro de 2012, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, Centro, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MEMORANDUM POR ITEM, objetivando a **passível aquisição de até 150 litros de gasolina comum e de até 250 litros de álcool combustível, para abastecimento do veículo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, conforme Termo de Cessão de Veículo nº 001/2012 da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária - SETS, toda vez que se fizer necessário, no âmbito normal de funcionamento do Revendedor Varejista (Postos de Revendedores), conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 081/2012 (PMRC) e seus anexos.**

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada, no endereço supramencionado a partir do dia 22 de Agosto de 2012 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo E-mail licitacoes@tribelclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 21 de Agosto de 2012.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2012 (PMRC)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.574/0001-73
CONTRATADA: CASTILHO INGENHARIA LTDA
CNPJ/MF: 08.529.581/0003-02
OBJETO: A possível contratação de serviços de 350 horas máquina, com moto-veladora, para uso no corte, patroleamento e conservação de estradas rurais municipais.

VALOR: R\$ 10.850,00 (Dez mil oitocentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro-Pr, 15 de Agosto de 2012.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2012 (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.574/0001-73
CONTRATADA: LOMBA E CALDONAZZO LTDA - ME
CNPJ/MF: 10.968.766/0001-80

OBJETO: A contratação de empresa especializada para a instalação de Rede Elétrica de Baixa e Alta Tensão com fornecimento integral de materiais, no Distrito Industrial "Gerardo Araújo", neste município, com prorrogação do prazo de vigência em 30 (trinta) dias, a contar da data de 08 de Agosto de 2012, com término em 05 de Setembro de 2012.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro, 06 de Agosto de 2012.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2009 (PMRC)
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 015/2009 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.574/0001-73
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/MF: 08.155.660/0001-01

OBJETO: Contratação de atualização mensal, relacionados aos sistemas de informática utilizados pela Secretaria Municipal de Administração (CMCETIL (Compras e Materiais), GPCEITIL (Gestão de Pessoal), ICCETIL (Licitações e Contratos), PRCETIL (Patrimônio Público), PLCEITIL (Planejamento e Orçamento - LDO, PPO e LDO), Secretaria Municipal de Finanças (IACEITIL (Informações Automatizadas), CPCEITIL (Contabilidade Pública), AFCEITIL (Arrecadação de Receitas), STCEITIL (Tesouraria) e RECEITIL (Responsabilidade Fiscal)) e Secretaria Municipal de Obras (ACEITIL (Administração e Frotas)), com prorrogação de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04 de agosto de 2012 à 03 de agosto de 2013.

VALOR: R\$ 54.093,60 (Cinquenta e quatro mil e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Pagamento: 12 (doze) parcelas iguais mensais, no valor de R\$ 4.508,30 (Quatro mil, quinhentos e cinco reais e trinta centavos), com vencimento todo dia 05 (cinco) de cada mês, durante o período de vigência, mediante apresentação de nota fiscal.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, e Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro, 01 de Agosto de 2012.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2011 (PMRC)
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2011 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.574/0001-73
CONTRATADA: CHAMMAS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CNPJ/MF: 77.427.276/0001-85

OBJETO: Contratação de empresa de construção civil, para execução de reforma do galpão existente no Centro de Eventos Municipal Barão Victor Von Rainer Harbach, situado no km 2,5 da Rodovia Prefeito Francisco Paladino, complementares as obras do contrato de repasse nº 0302265-26/2009/MTUR/CAIXA - Programa Infra-Estrutura Turística - melhoria nas instalações do Centro de Eventos Municipal, com prorrogação do prazo de vigência em 30 (trinta) dias, a partir da data de 13 de Agosto de 2012, com término em 11 de Setembro de 2012.

VALOR: O preço global para a aquisição do objeto descrito Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

Ribeirão Claro-Pr, 08 de Agosto de 2012.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 141/2012

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos da CI nº 319/2012, de 14.08.2012, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o despacho exarado naquele documento pelo Procurador Jurídico desta Municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, na forma do disposto no Anexo 14 da NR-15, aprovada pela Portaria/MTB nº 3.214/78, adicional de insalubridade de grau médio, à servidora municipal Maria Aparecida Medeiros Frigeri, matrícula 972/25, pela prestação de serviços no Centro Municipal de Saúde, cujas atividades são consideradas insalubres quanto ao risco biológico.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 18.07.2012, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2012.

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA
MARCELO NENCI, CPF. 587.734.289-49, situada no Sítio Brasilata s/nº - bairro Barbosas em Siqueira Campos, RP, torna público que esta requerendo junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná), a Licença Prévía para atividade de fabricação de carvão vegetal. Siqueira campos, 22 de agosto de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 016/2012
Objeto: Aquisição de Material de Construção, Pintura e Alvenaria, Ferragens, Hidráulicos, Ferramentas, Material de Segurança e Proteção e Material Elétrico, destinados à manutenção e reparos aos prédios Municipais, no Município de Itambaracá.

ANEXO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itambaracá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 104/2011, informa aos licitantes e aos interessados a INTENÇÃO DE REVOGAR a presente licitação, por interesse público, consoante decisão da Autoridade Competente. Desta forma, nos termos do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93, ficam os interessados informados para oferecerem o contraditório no prazo de 5 (cinco) dias. As manifestações deverão ser protocoladas na Prefeitura de Itambaracá, sito a Avenida Interentor Manoel Ribas, 06, Itambaracá-Pr.

Itambaracá Pr, 22 de agosto de 2012

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.843/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.558 de 06 de Setembro de 2011, Artigo 1º, inciso I e II e a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, § 1º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberta no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para as despesas abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

ORGÃO	UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA EXECUTIVO	CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
0200	0210	Chefia do Poder Executivo	0210.01.330002.005
03.3.30.3900	31	Materiais de Consumo - Fonele Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.	5.000,00
0900	0906	SECRETARIA MUNICIPAL DE COM. INDÚSTRIA, TURISMO E SERVIÇOS.	0906.23.6950/22.062
03.30.30.00	289	Material de Consumo - Fonele Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.	2.000,00
0900	0910	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE.	0910.04.12.0023.063
03.30.39.00	300	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonele Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.	30.000,00
TOTAL DO CREDITO			37.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão efetuadas reduções das seguintes dotações constantes do Orçamento vigente:

ORGÃO	UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA EXECUTIVO	REDUÇÕES
0200	0210	Chefia do Poder Executivo	0210.01.330002.005
03.3.30.3900	31	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonele Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.	5.000,00
0900	0906	SECRETARIA MUNICIPAL DE COM. INDÚSTRIA, TURISMO E SERVIÇOS.	0906.23.6950/22.062
03.30.30.00	291	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonele Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.	2.000,00
0900	0910	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE.	0910.04.12.0023.063
03.30.30.00	297	Material de Consumo - Fonele Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.	20.000,00
03.30.39.00	299	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonele Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente.	10.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES			37.000,00

Art. 3º - Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pádua São Sebastião, Gabinete da Prefeitura Municipal de Jacarezinho, em 22 de agosto de 2012.

Valentina Helena de Andrade Taveira
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO Nº 129/2012

Súmula Dispõe sobre a Autorização de Funcionamento de 1 (uma) Classe Especial da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. João de Aguiar.

Considerando a LDB nº 9394/96, o Decreto nº 6220/09 do Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho, as Deliberações nº 02003/09 e 02003/09 do Conselho Municipal de Educação em 14 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar definitivamente o funcionamento de uma Classe Especial, Área de Deficiência Mental, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. João de Aguiar, situada à Rua Vereador Félix, nº 173, Via Maria, do município de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal, reintegrando seus alunos para o início do ano letivo de 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 20 de agosto de 2012.

Prof. Laura Lenora Gomes do Amaral
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO Nº 132/2012

Súmula Dispõe sobre a Autorização de Funcionamento de 1 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. João de Aguiar.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jacarezinho no uso de suas atribuições legais que lhe conferiu a Lei Municipal nº 1958, de 8 de setembro de 2008, e demais alterações;

Considerando a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 e a Instrução 018/2011 da CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e Legislação e Normas, favorável e aprovado pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação em 14 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o funcionamento de uma Sala de Recursos Multifuncionais Tipo I, na área de deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. João de Aguiar, situada à Rua Vereador Félix, nº 173, Via Maria, no município de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 20 de agosto de 2012.

Prof. Laura Lenora Gomes do Amaral
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO Nº 142/2012

Súmula Dispõe sobre a Cessão Definitiva de 2 (duas) Classes Especiais da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ruth Pimentel Rocha.

Considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 022009/09 do Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho, e as Deliberações 0499 e 02003/09 da CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA e Legislação e Normas, favoráveis e aprovadas pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação em 14 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR DEFINITIVAMENTE o funcionamento de 2 (duas) Classes Especiais, Área de Deficiência Mental, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ruth Pimentel Rocha, situada à Rua Daviziano Tost, nº 147, Via Rosa, do município de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 20 de agosto de 2012.

Prof. Laura Lenora Gomes do Amaral
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO Nº 150/2012

Súmula Dispõe sobre a Autorização de Funcionamento de 2 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais Tipo I, na área de deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ruth Pimentel Rocha, situada à Rua Vereador Tost, nº 147, Via Rosa, no município de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 1º - AUTORIZAR o funcionamento de 2 (duas) Salas de Recursos Multifuncionais Tipo I, na área de deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ruth Pimentel Rocha, situada à Rua Vereador Tost, nº 147, Via Rosa, no município de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 20 de agosto de 2012.

Prof. Laura Lenora Gomes do Amaral
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO Nº 160/2012

Súmula Dispõe sobre a Autorização de Funcionamento de 1 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais Tipo I, na área de deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ruth Pimentel Rocha, situada à Rua Vereador Tost, nº 147, Via Rosa, no município de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 1º - AUTORIZAR o funcionamento de 1 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais Tipo I, na área de deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ruth Pimentel Rocha, situada à Rua Vereador Tost, nº 147, Via Rosa, no município de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 20 de agosto de 2012.

Prof. Laura Lenora Gomes do Amaral
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO Nº 170/2012

Súmula Dispõe sobre a Prorrogação de Autorização de Funcionamento de Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil Sagrado Coração de Jesus.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Jacarezinho no uso de suas atribuições legais que lhe conferiu a Lei Municipal nº 1958, de 8 de setembro de 2008, e demais alterações;

Considerando a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 022009/09 e 022011/09 do Conselho Municipal de Educação de Jacarezinho, e Legislação e Normas, favoráveis e aprovadas pelo Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação em 14 de agosto de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil Sagrado Coração de Jesus, situada à Rua Apucarana, nº 180, Bairro Parque Bela Vista, neste município de Jacarezinho, Estado do Paraná, mantida pela Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 20 de agosto de 2012.

Prof. Laura Lenora Gomes do Amaral
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO Nº 180/2012

Súmula Dispõe sobre a Autorização de Funcionamento de 1 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais Tipo I, na área de deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ruth Pimentel Rocha, situada à Rua Vereador Tost, nº 147, Via Rosa, no município de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 1º - AUTORIZAR o funcionamento de 1 (uma) Sala de Recursos Multifuncionais Tipo I, na área de deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ruth Pimentel Rocha, situada à Rua Vereador Tost, nº 147, Via Rosa, no município de Jacarezinho, mantida pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacarezinho, 20 de agosto de 2012.

Prof. Laura Lenora Gomes do Amaral
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes